



## Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA

<b>Objeto:</b>	83ª Reunião Ordinária do CODEMA
<b>Reunião N°:</b>	83/2021
<b>Data:</b>	14/07/2021
<b>Horário:</b>	08h30
<b>Local:</b>	Auditório Central da Prefeitura de Santa Luzia

Conselheiros	Representação	Entidade	Presença
Wagner Silva da Conceição	Presidente	Sec. Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento	Sim
Hudson Muinhos de Paula	Suplente	Sec. Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento	Sim
Andréa Cláudia Vacchiano	Titular	Sec. De Desenvolvimento Urbano	Sim
Isabella Cristina Magalhães	Suplente	Sec. De Desenvolvimento Urbano	Sim
Joana Maria Teixeira Coelho Moreira	Titular	Sec. De Cultura e Turismo	Não
Marco Aurélio Fonseca	Suplente	Sec. De Cultura e Turismo	Sim
Bruno Márcio Moreira Almeida	Titular	Sec. De Obras	Não
Raphaela Fernanda da Silva	Suplente	Sec. De Obras	Sim
Walter Anselmo Simões Rocha	Titular	Sec. De Segurança Pública, Trânsito e Transporte	Não
Gustavo Magno de Oliveira Mendes	Suplente	Sec. De Segurança Pública, Trânsito e Transporte	Sim
Paulo Henrique de Assis	Titular	Câmara Municipal	Sim
Fernando Pereira da Silva	Suplente	Câmara Municipal	Não
João Dias	Titular	Sindicato Rural de Santa Luzia	Sim
Simone Soares Carneiro	Suplente	Sindicato Rural de Santa Luzia	Sim
Dênis Alexandre Maciel	Titular	Associação Comunitária Três Corações, Nova Conquista e Adjacências	Não
Maria Aparecida Izabel	Suplente	Associação Comunitária Três Corações, Nova Conquista e	Não

		Adjacências	
Alexandre Augusto Carvalho Gonzaga	Titular	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Sim
Andréa do Carmo Alves	Suplente	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Não
Guilherme Andrade Aquino	Titular	Associação Empresarial	Não
Fabiano Martins Reis	Suplente	Associação Empresarial	Não
Neimar de Freitas Duarte	Titular	Entidade de Ensino – Instituto Federal de Minas Gerais (IF/MG) – Santa Luzia	Não
Daniel Augusto de Miranda	Suplente	Entidade de Ensino – Instituto Federal de Minas Gerais (IF/MG) – Santa Luzia	Não
José Carlos de Menezes	Titular	Associação Mineira de Analistas e Gestores Ambientais - AMAGEA	Não
Andrelino Reis de Oliveira	Suplente	Associação Mineira de Analistas e Gestores Ambientais - AMAGEA	Sim

<b>Pauta</b>	<p><b>1. Assuntos para apreciação:</b></p> <p><b>1.1.</b> Leitura da pauta atual;</p> <p><b>1.2.</b> Aprovação da Ata da 82ª Reunião Ordinária do CODEMA, realizada em 09/06/2021;</p> <p><b>2. Processos:</b></p> <p><b>2.1. RECURSO ADMINISTRATIVO:</b> Cancelamento dos Certificados de Licenças Ambientais Concomitantes Prévias e de Instalação nºs 034/2019, 034-A/2019 e 034-B/2019, publicado no Diário Oficial do Município edição de 14/04/2021, Processo de Licenciamento nº 11.665/2014. <b>Recorrente:</b> AGL CONSTRUTORA LTDA. <b>Conselheiro Relator:</b> Andréa Cláudia Vacchiano.</p> <p><b>2.2. PARECER AMBIENTAL Nº: 051/2021:</b> Solicitação de Intervenção em APP do Córrego “sem nome” e Córrego Poderoso. <b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b> Long: 43° 55’ 22.58” Lat: 19° 47’ 19.05” à Long: 43° 55’ 18.87” Lat: 19° 47’ 19.03” <b>Requerente:</b> Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG. <b>Técnico Responsável:</b> Renan Vasconcelos Alves.</p>
--------------	---

**2.3. PARECER AMBIENTAL Nº: 052/2021:** Concessão de Licença de Operação - LO. **Empreendimento:** POSTO AMANEFIRAL LTDA  
**Endereço:** Av. das Indústrias, 4.015, Bairro Capitão Eduardo, Santa Luzia - CEP: 33.040-000. **Requerente:** Posto Amanefiral Ltda **Técnico Responsável:** Renan Vasconcelos Alves.

**2.4. PARECER AMBIENTAL Nº: 054/2021:** Processo de Licenciamento Ambiental de Operação Corretivo - LOC. **Empreendimento:** Indústria de Carnes Grandminas Ltda. **Endereço:** Rua Quartzolit, nº 305. Bairro Sítio Boa Vista. Santa Luzia/MG. CEP: 33.040-257 **Requerente:** Indústria de Carnes Grandminas Ltda. **Técnico Responsável:** Renan Vasconcelos Alves.

Em 14 de julho de 2021, reuniu-se ordinariamente o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia (CODEMA), no auditório central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, localizada à Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida. Participaram os seguintes conselheiros, como Representantes do Poder Público: o Presidente do CODEMA, Wagner Silva da Conceição e seu suplente Hudson Muinhos de Paula (Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SEAGRI), Andréa Cláudia Vacchiano e sua suplente Isabella Cristina Magalhães (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SDUH), Marco Aurélio Fonseca (Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT), Raphaela Fernanda da Silva (Secretaria de Obras – SMO), Gustavo Magno de Oliveira Mendes (Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transporte – SSPTT), Paulo Henrique de Assis (Câmara Municipal); Representantes da Sociedade Civil: Andreilino Reis de Oliveira (Associação Mineira de Analistas e Gestores Ambientais – AMAGEA), João Dias e sua suplente Simone Soares Carneiro (Sindicato Rural de Santa Luzia), Alexandre Augusto Carvalho Gonzaga (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB). ABERTURA: Confirmado o quórum mínimo para realização da reunião, a mesma foi declarada aberta às 08h45min. ASSUNTOS EM PAUTA: 1.1 Leitura da pauta atual: Lida pelo Presidente. 1.2 Aprovação da Ata da 82ª Reunião Ordinária, por solicitação do presidente a leitura integral da Ata foi dispensada pelo voto unânime dos conselheiros. Colocada em discussão, não houve manifestação. Colocada em votação, a Ata foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo com a reunião, foi apresentado o item 2.1 Recurso Administrativo de relatoria da conselheira Andréa Cláudia Vacchiano. A relatora fez uma apresentação a cerca do histórico do processo de licenciamento nº 11.665/2014. Informou que o Parecer da Procuradoria Geral do Município opina pelo não conhecimento do recurso apresentado pela AGL Construtora Ltda., pela ilegitimidade, tendo em vista a inexistência de procuração nos autos, entretanto, aponta a necessidade de anulação da decisão do Secretário de Meio Ambiente, sendo possível a convalidação da concessão das licenças, desde que estabelecidas medidas reparatórias e/ou compensatórias pela equipe técnica da SEAGRI. Desta forma, a relatora mencionou o conteúdo do Parecer Ambiental nº 064/2021, o qual apontou algumas irregularidades

na instalação da atividade, listando as medidas corretivas pertinentes e sugerindo a suspensão das licenças ambientais, no caso de convalidação, para a implementação das mesmas. A relatora concluiu votando pelo não conhecimento do recurso, porém, no exercício da autotutela administrativa, anulando do ato do Secretário, convalidando a concessão das licenças prévia e de instalação, com a imediata suspensão das licenças para cumprimento das medidas apontadas pelos técnicos. Colocado em discussão a conselheira Simone Dias (Sindicato Rural de Santa Luzia) perguntou se o processo ficaria suspenso até a correção de todas as falhas e se só depois a licença voltaria a ter validade. A relatora respondeu que esse entendimento estava correto. O presidente acrescentou que, com a suspensão, a instalação do empreendimento não será autorizada até o cumprimento de todas as medidas de reparação ambiental. Colocado em votação o parecer da relatora foi aprovado por maioria, com a abstenção do conselheiro Alexandre Augusto, que justificou seu voto por não estar presente durante a apresentação e discussão do item. O item 2.2, solicitação de Intervenção em APP do Córrego “sem nome” e Córrego Poderoso, foi apresentado pelo técnico Renan Alves, concluindo favoravelmente pela autorização para intervenção, conforme disposto no parecer técnico da Secretaria de Meio Ambiente. Aberta a discussão, o conselheiro Alexandre Augusto perguntou se houve mudança no posicionamento da Secretaria acerca da publicação de edital. O conselheiro Hudson Muinhos suscitou questão de ordem, pedindo para que as perguntas fossem apenas aquelas pertinentes ao processo em análise. O presidente concordou com o questionamento do conselheiro Hudson, e solicitou que perguntas sem relação com o processo sejam apresentadas ao final da reunião. O técnico Renan Alves respondeu que houve publicação do pedido de licenciamento, feita de acordo com o artigo 30 da DN COPAM 217. Alexandre pediu para ver o processo. Renan disse que o processo estava na Secretaria e que o conselheiro poderia solicitar vistas ao processo, caso necessário. Colocada em votação a autorização para intervenção em APP foi aprovada por sete votos favoráveis e um voto contrário, do conselheiro Alexandre Augusto, justificando seu voto pelo processo não atender ao disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 3.445, de 27 de novembro de 2013 e existir potencial possibilidade de configuração de ato de improbidade administrativa, conforme disposto na Lei Federal nº 8.429 de 2 de junho de 1992. Apresentação do item 2.3, Concessão de Licença de Operação – LO, Posto Amanefiral, pelo técnico Renan Alves, concluindo favoravelmente à concessão da LO, conforme parecer técnico da Secretaria de Meio Ambiente. Colocado em discussão o conselheiro Alexandre Augusto perguntou se o processo estava disponível, foi informado que estava disponível em forma física na Secretaria de Meio Ambiente e de forma digital somente o Parecer Técnico. Colocado em votação a concessão da LO foi aprovada por sete votos favoráveis e um voto contrário, do conselheiro Alexandre Augusto, que justificou seu voto reiterando o posicionamento anterior, acrescentando o disposto nos artigos 1º e 30, da DN COPAM 217. Foi apresentado o item 2.4, Processo de Licenciamento Ambiental de Operação Corretiva – LOC, Indústria de Carnes Gradminas, pelo técnico Renan Alves, concluindo-se favoravelmente à concessão da Licença de Operação Corretiva. Colocado em discussão, o

conselheiro Alexandre Augusto perguntou se todas condicionantes foram cumpridas, Renan respondeu que sim, explicou que no primeiro TAC firmado houve pagamento de multa por operação sem licença, e pelo não cumprimento de condicionante da licença anterior. Renan disse que no segundo TAC também houve pagamento de multa por descumprimento de prazo estabelecido no primeiro TAC. Alexandre perguntou o motivo de ter sido firmado um novo TAC. Renan explicou que foi devido ao descumprimento do prazo do processo de licenciamento referente ao primeiro TAC. Alexandre questionou o motivo de não ter abordado o estudo de impacto de vizinhança - EIV. Renan explicou que a questão do EIV foi abordada no parecer, só não constava da apresentação preparada para reunião porque tal estudo não é exigível no caso. Alexandre perguntou sobre a questão fundiária do imóvel onde se localiza a atividade. Renan disse que se seguiu o termo de referência do Estado, e que este item não consta da listagem de documentos a serem entregues pelo requerente. Alexandre disse que não tem conhecimento sobre legislação que regulamente o termo de referência citado e considera necessária uma discussão sobre o tema. Colocada em votação a concessão de LOC, foi aprovada por sete votos favoráveis e um voto contrário, do conselheiro Alexandre Augusto que justificou seu voto reiterando seu posicionamento anterior. O presidente se absteve do voto, por ser quem aprova os pareceres técnicos da Secretaria, esclarecendo que sua abstenção se estende a todos os processos. ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a reunião às nove horas e cinquenta minutos, agradeceu a presença de todos os conselheiros, reiterou o convite para a audiência pública do dia 16/07/2021, versando sobre desafetação de área verde no bairro Carreira Comprida, e informou que a próxima reunião está pré-agendada para o dia 11/08/2021. Nada mais havendo a discutir ou constar, encerra-se a presente ata, que após lida e considerada aprovada, será devidamente assinada.

Luciana Vanessa Furtado  
Secretária Executiva do CODEMA

Wagner Silva da Conceição  
Presidente do CODEMA